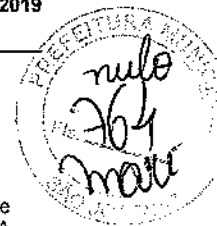


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019



Em dia 22 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOAQUIM, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.620.562/0001-66, com sede administrativa localizada na PRAÇA SÃO RIBEIRO, bairro CENTRO, CEP nº. 88600-000, nesta cidade de São Joaquim/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação em modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas e CEIS da Rede Municipal de Ensino da SMECD. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14213	BR COMERCIO DE CARNES LTDA	13, 30, 80
14215	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
13993	J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12, 15, 17, 18, 33, 34, 38, 86
14147	JONAS SCHUTZ	3, 20, 21, 22, 28, 29, 35, 40, 42, 45, 47, 53, 55, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 71, 72, 84, 85, 87
13593	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	
13961	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME	1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 39, 41, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 66, 67, 69, 74, 75, 76, 79, 81, 83
1314	LUCAS AKIHIKO TAMAKI FRUTEIRA	
13692	MAYCON WILL EIRELI - ME	43, 44, 50
14212	NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
13962	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	2, 8, 23, 24, 36, 46, 58, 59, 60, 64, 73, 77, 78, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BR COMERCIO DE CARNES LTDA	28.665.822/0001-00	MICHEL BERNARDINO DA SILVA	078.382.949-32
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00.313.537/0001-01	PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	256.275.979-68
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	SANDRO MARCIO KALCKMANN	951.480.009-53
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME	28.875.319/0001-80	VANIR SCREMIN LOCKS	854.201.749-87
LUCAS AKIHIKO TAMAKI FRUTEIRA	27.960.708/0001-40	LUCAS AKIHIKO TAMAKI	818.965.149-87
MAYCON WILL EIRELI - ME	18.712.730/0001-80	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14.320.137/0001-38	JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	509.635.209-97
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	005.501.609-06

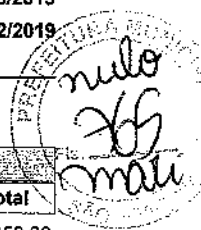
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas e CEIS da Rede Municipal de Ensino da SMECD, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ornecedor: 13692 - MAYCON WILL EIRELI - ME

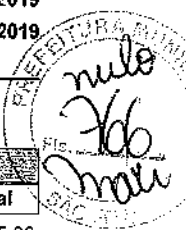
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	MERENDA 2019 - FARINHA CEREAL DE ARROZ - farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas A,B1, B6,C,D,E, ácido fólico. informações da embalagem: contém glúten e contém traços de leite, informação nutricional, validade mínimo 8 meses após a data de entrega. mínimo 230 gramas	UN	All Nutri	3.000,000	7,4500	22.350,00
44	MERENDA 2019 - FARINHA CEREAL DE MILHO - farinha de milho, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas A,B1, B6,C,D,E, ácido fólico. informações da embalagem: contém glúten e contém traços de leite, informação nutricional, validade mínimo 8 meses após a data de entrega. mínimo 230 gramas	UN	All Nutri	3.000,000	7,4200	22.260,00
50	MERENDA 2019 - FARINHA MULTICEREAIS -sachê de no mínimo 230g - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotê-nico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. Validade no mínimo 8 meses após a data de entrega.	UN	All Nutri	3.000,000	7,4000	22.200,00



ornecedor: 13961 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MERENDA 2019 - ABOBRINHA VERDE - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal. Entrega em caixas de até 20 kg.	KG.	Ceasa	2.000,000	2,2800	4.560,00
4	MERENDA 2019 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO- origem cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, data de validade, embalagens atóxicas brancas resistentes. Deve conter todas as informações obrigatórias. Embalagem de 5kg. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	UN	Caravelas	3.000,000	11,0500	33.150,00
5	MERENDA 2019 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - com sucralose e acessulfame de potássio, indicando nas caixas informação nutricional, se contém glúten e lactose nos ingredientes. Caixas contendo no mínimo 40g com envelopes de 0,8 g cada. Validade mínima de 12 meses após a entrega.	UN	Linea	100,000	12,4000	1.240,00
6	MERENDA 2019 - AIPIM CONGELADO - aipim descascado congelado, amarelo, com informação nutricional, indicação se contém glúten, sem fungos e sem rachaduras, sem sujidades. Data validade 12 meses após congelamento e empacotamento. Embalagem plástica apropriada de no mínimo 1 kg.	KG.	TJ	2.000,000	4,4800	8.960,00
7	MERENDA 2019 - ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando no mínimo 500g.	KG.	Baschiroto	300,000	17,2000	5.160,00
	MERENDA 2019 - ARROZ BRANCO - subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com informação nutricional, prazo de validade no mínimo 8 meses após entrega. Embalagem plástico mínima de 5kg.	UN	Tio Romão	600,000	13,2300	7.938,00
10	MERENDA 2019 - ARROZ INTEGRAL - arroz tipo 1, classe longo fino, parboilizado integral, com tabela de informação nutricional, prazo de validade mínimo 8 meses a partir da entrega, pacotes plástico adequado mínimo de 1KG.	KG.	Panelaço	100,000	3,4800	348,00
11	MERENDA 2019 - ARROZ PARBOILIZADO - beneficiado, longo, fino, tipo 1, com informação nutricional, prazo de validade 8 meses (mínimo) a contar da data de entrega. Embalagem plástica mínima de 5kg.	UN	Kika	2.000,000	12,2500	24.500,00
14	MERENDA 2019 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE- sabor frutas vermelhas ou morango. O pó p/a preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural INS 120 (CARMIM). Composição nutricional mínima 14,5%. Embalagem de no mínimo 900 ml e registro no órgão devido. Prazo de validade mínimo de 20 dias após a data de entrega.	UN	Piã	1.000,000	9,6500	9.650,00
16	MERENDA 2019 - BATATA-DOCE - lisa, com polpa intacta, limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Entrega em caixas plásticas de aproximadamente 20 kg.	KG.	Ceasa	2.000,000	1,9900	3.980,00
19	MERENDA 2019 - BIFE DE 1ª (COXÃO MOLE). Características: cor vermelho cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 5 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SiF-DIPOA).	KG.	Fricat	10.000,000	25,6000	256.000,00

[Handwritten signature]



ornecedor: 13961 - LH. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	MERENDA 2019 - BRÓCOLIS - fresca de 1ª qualidade com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, com grau de evolução completo, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Unidades de no mínimo 750 gramas.	UN	Ceasa	3.500,000	1,9900	6.965,00
26	MERENDA 2019 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - em pó homogêneo, torrado e moído, produzido com grãos selecionados, aroma e sabor característicos de café, tipo tradicional, pacotes de 500g, embalagem à vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, deve conter selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG.	Canecão	4.000,000	20,3000	81.200,00
27	MERENDA 2019 - CANELA EM PÓ - embalagens plásticas com no mínimo 30g, contendo canela in natura moída, indicação não contém glúten, todas as informações obrigatórias na embalagem. Com validade 8 meses após data de entrega.	UN	Apti	1.500,000	3,7700	5.655,00
31	MERENDA 2019 - CARNE BOVINA CORTE PALETA FRESCA - porcionada em pacotes de no máximo até 5 Kg, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas impróprias ao consumo. Deverá ser acondicionada em plástico atóxico transparente, selada com validade, registro no S.I.F. ou S.I.E ou S.I.M. PRAZO DE ENTREGA DIFERENCIADO	KG.	Fricat	10.000,000	17,9900	179.900,00
32	MERENDA 2019 - CARNE SUÍNA - porcionada em pacotes de no máximo até 5 Kg, lombo suíno, desossado, cada peça embalada à vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Rotulagem com data fabricação, prazo de validade e selo S.I.F.	KG.	Luchtemberg	10.000,000	14,4800	144.800,00
37	MERENDA 2019 - COOKIES INTEGRAIS SEM AÇÚCAR- sabores de castanha, coco e cacau, embalagens mínima de 120g, validade mínima 6 meses a partir da entrega. No rótulo tem que constar ingredientes, tabela nutricional e todas as demais informações exigidas pela legislação vigente.	UN	Jasmine	100,000	8,3000	830,00
39	MERENDA 2019 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA-não temperado, em pacotes de 1kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas que alterem suas características naturais. A embalagem deverá ser de plástico atóxico transparente sem sujidades e presença de microorganismos devidamente selada com marca do fabricante e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	KG.	Mister	10.000,000	6,9700	69.700,00
41	MERENDA 2019 - DOCE DE LEITE - Doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega, conservado em temperatura ambiente.	KG.	Nectar	1.500,000	10,4500	15.675,00
48	MERENDA 2019 - FARINHA DE TRIGO especial ou de 1ª Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos(umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de no mínimo 5 kg. Prazo validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	Malleti	900,000	10,8700	9.783,00
49	MERENDA 2019 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1 KG, produto obtido a partir do cereal limpo com uma extração máxima de 95 % e com teor máximo de cinza de 1,750% produto rico em fibras, proteínas e ferro. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG.	Nordeste	300,000	3,6800	1.104,00



[Handwritten signature]

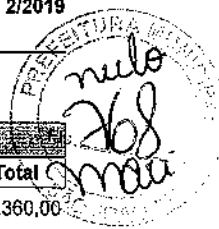


ornecedor: 13961 - L.H. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	MERENDA 2019 - FARINHA SEM GLÚTEN produto de primeira qualidade embalagem de 500g- produto totalmente natural, farinha para a preparação de pães, molhos, cremes, bolos, empanados, entre outros. Composta por uma mistura de farinha de arroz, fécula de batata e fécula de mandioca, é um produto sem glúten e sem lactose, e ainda, não contém ovo ou leite adicionado, livre de gorduras trans, corantes e conservantes, e é fonte de fibras. É indicado para celíacos, intolerantes à lactose e qualquer um que siga uma dieta sem glúten. Prazo validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	Panelaço	100,000	4,4800	448,00
52	MERENDA 2019 - FEIJÃO PRETO , tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedade e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg.	KG.	Santo dia	4.000,000	4,8900	19.560,00
54	MERENDA 2019 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO OBJETO - hermeticamente fechado em embalagem plástica de no mínimo 250 g, com identificação do produto, ingredientes, data de fabricação, lote, informações nutricionais, embalagem com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio; cor - própria; cheiro - próprio; sabor- próprio. o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega.	UN	Apti	2.500,000	6,0500	15.125,00
	MERENDA 2019 - GELATINA ZERO AÇÚCAR - ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. Isento de glúten. Na embalagem deverá conter tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 12g, prazo de validade 8 meses a partir da data de entrega	UN	Apti	250.000	2,4600	615,00
57	MERENDA 2019 - LARANJA PÉRA ; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG.	Ceasa	6.000,000	1,5800	9.480,00
66	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEN- macarrão de arroz com ovos corte parafuso , sem glúten, sem lactose. Pacotes mínimo de 500g. Deve estar em conformidade com as leis vigentes, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	UN	urbano	200,000	4,5800	916,00
67	MERENDA 2019 - MAMÃO - de 1ª livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser transportado com proteção para evitar danos.	KG.	Ceasa	3.500,000	2,9900	10.465,00
69	MERENDA 2019 - MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	KG.	Ceasa	5.000,000	1,5900	7.950,00
	MERENDA 2019 - OVOS DE GALINHA - ovos brancos, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas de papelão embalagem de 1 dúzia, e reembalados em caixa de 30 dúzias, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas separados, com data de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	UN	Locks	7.000,000	4,5500	31.850,00
75	MERENDA 2019 - PÃO de FORMA TRADICIONAL FATIADO - embalado, contendo na embalagem especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de fabricação e validade. Não deve apresentar cor esverdeada(mofo), não deve estar com carunchos e outros insetos. Fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem mínima de 500g. Validade mínima: 5 dias a partir da data de entrega	UN	Pim Pão	5.000,000	6,4400	32.200,00
76	MERENDA 2019 - PEITO DE FRANGO, TIPO SASSAMI- congelado, odor e cor característicos, sem apresentar penas ou penugens, coágulos, perfurações e queimaduras por congelamento. Embalados em plástico atóxico resistente de 1kg a 2 kg, marca do fabricante e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima 6 meses a partir da data de entrega.	KG.	Ave Serra	5.000,000	12,2800	61.400,00
79	MERENDA 2019 -PUDIM EM PÓ DIET - isento de açúcar, sabores variados como coco, baunilha, morango ou caramelo. acondicionado em caixa individual, contendo em torno de 25 a 30 gramas cada unidade. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com indicação da porção modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	UN	Apti	100,000	3,2800	328,00
81	MERENDA 2019 - REPOLHO-VERDE - tamanho médio, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	UN	Ceasa	1.000,000	1,6900	1.690,00



[Handwritten signature]

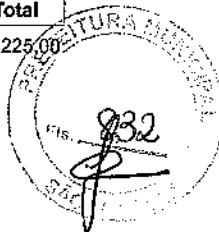


ornecedor: 13961 - LH. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

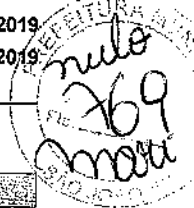
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	MERENDA 2019 - SAL IODADO REFINADO-embalagens de 1 kg plástico atóxico transparente. Granulação uniforme com cristais branco. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio, sais de iodo não tóxico de no mínimo 10 mg e máximo 15mg de iodo por kg, de acordo com ANVISA. Validade 8 meses a partir data de entrega.	KG.	Miramar	2.000,000	1,6800	3.360,00

ornecedor: 13962 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MERENDA 2019 - ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE E AÇÚCARES - embalagem mínima de 200g. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, vitaminas A,D,B1,B2,B6,B12, ácido fólico edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol, antiemético dióxido de silício, aroma artificial de baunilha. Informações na embalagem: Não contém glúten, informação nutricional, data de validade e peso. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	UN	GOLD	500,000	18,4500	9.225,00
8	MERENDA 2019 AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído de milho. Deve ser isento de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, fermentação ou ranço. Sem bolor ou cheiro não característico. Embalagem: intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega.	KG.	BELA	600,000	9,4000	5.640,00
23	MERENDA 2019 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de Leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, lecitina de soja, contém glúten (informação na embalagem), sem gorduras trans, apresentando cor odor e textura característica. Embalagem mínima de 360g. Conter no rótulo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo 8 meses a partir da entrega.	UN	ORQUIDEA	5.000,000	4,9100	24.550,00
24	MERENDA 2019 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizantes. Embalagem mínima de de 360g. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a partir da data de entrega, sem gorduras trans apresentando cor odor e textura característica. Conter no rótulo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	DIANA	5.000,000	4,6000	23.000,00
36	MERENDA 2019 - CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ - Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: plástico atóxico, no mínimo 500g. A rotulagem deve conter nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação Resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Validade mínimo 8 meses após a data de entrega.	UN	BELA	500,000	6,2000	3.100,00
46	MERENDA 2019 - FARINHA DE MILHO AMARELA enriquecida com ferro e acido folico embalagens de 1k . O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. O produto não poderá estar úmido ou rançoso, isento de material terroso e parasitos, validade mínima 8 meses após a entrega.	KG.	DALLA	3.000,000	2,3200	6.960,00
58	MERENDA 2019 - LEITE DE SOJA EM PÓ - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todas as informações obrigatórias. Embalagem de 1kg. Prazo de validade 8 meses a partir da data de entrega.	KG.	SUPRASOY	300,000	76,7000	23.010,00
59	MERENDA 2019 - LEITE UHT INTEGRAL HOMOGENEIZADO- embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack, Ingredientes obrigatórios: leite de vaca. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. Contendo na embalagem informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente e Registro no ministério da Agricultura. No ato da entrega o produto não poderá ter sua data de validade inferior a 10 (dez) meses,	L	LATVIDA	50.000,000	2,7300	136.500,00



[Handwritten signature]


ornecedor: 13962 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	MERENDA 2019 - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - contendo leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Informação nutricional, embalagem tetrapak com 1Litro do produto em caixas com 12 unidades. No ato da entrega o produto não poderá ter sua data de validade inferior a 10 (dez) meses.	L	LATVIDA	3.000,000	4,3900	13.170,00
64	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO- ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma.No rótulo deve conter: informações nutricionais, contém gluten,data de validade, lote , nome e/ou marca. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em plástico atóxico, bem vedado.Embalagem plástica adequada com no mínimo 500g. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. No ato da entrega o produto não poderá ter sua data de validade inferior a 10 (dez) meses.	UN	DIANA	6.000,000	3,0000	18.000,00
73	MERENDA 2019 - ORÉGANO DESIDRATADO- Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em são plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens mínimas de 100g, com data de validade conforme legislação vigente. Resolução- RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UN	BELA	250,000	8,5000	2.125,00
77	MERENDA 2019 - PÓ PRA PUDIM - sabores variados como baunilha, morango, chocolate ou caramelo. Aspecto homogêneo, cor própria do produto, cheiro característico, e sabor doce próprio. Ingredientes e informação nutricional na embalagem. Validade mínima de 10 meses após a entrega. Embalagem plástico atóxico adequado de 1 kg	KG.	LEO	2.000,000	8,3000	16.600,00
78	MERENDA 2019 - POLVILHO AZEDO - de mandioca, seco ao sol, especial, embalagem de 1 kg plástico atóxico, contendo informação nutricional, indicação não contém glúten, ausência sujidades, parasitos e larvas e data validade mínimo 10 meses após entrega.	KG.	BELA	2.000,000	8,1600	16.320,00
82	MERENDA 2019 - SAGU - grupo II tipo 1, embalagem contendo no mínimo 500gramas, plástico atóxico transparente. Granulação uniforme, livre de materiais estranhos. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com indicação da porção modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	UN	BELA	1.000,000	6,0500	6.050,00


ornecedor: 13993 - J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MERENDA 2019 - BANANA PRATA - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG.	JJJ	10.000,000	1,9000	19.000,00
13	MERENDA 2019 - BERGAMOTA - selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Colheita recente. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Devendo ser transportada em caixas plásticas, com máximo 10 quilos em cada caixa, para evitar danos.	KG.	JJJ	2.000,000	3,9000	7.800,00
17	MERENDA 2019 - BATATA INGLESA; tamanho grande e uniforme, de primeira qualidade, lisa, sem brotos, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), deve ser lavada. Embalagem máxima de 25kg.	KG.	JJJ	10.000,000	1,9000	19.000,00
18	MERENDA 2019 - BETERRABA - sem folhas, lavada sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, lisa de primeira, compacta e firme, sem lesões, com tamanho médio e uniforme. Embalada em sacos de rafia ou caixas plásticas com no mínimo 5KG.	KG.	JJJ	2.000,000	1,9000	3.800,00
33	MERENDA 2019 - CEBOLA - de primeira bem desenvolvida, sem rama e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser média e/ou graúda. Embalada em sacos de rafia com no mínimo 5k	KG.	JJJ	5.000,000	2,9000	14.500,00
34	MERENDA 2019 - CENOURA - especial de 1ª sem rama e sem indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, média e/ou graúda. Entrega em caixas plásticas ou embalagem de rafia com 5 a 10kg.	KG.	JJJ	3.000,000	2,4000	7.200,00
38	MERENDA 2019 - COUVE-FLOR - fresca, limpa, com todas as partes comestíveis, coloração e tamanho uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada em caixas plásticas, cada unidade pesando no mínimo 800 gramas.	UN	JJJ	3.000,000	2,0000	6.000,00



ornecedor: 13993 - J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

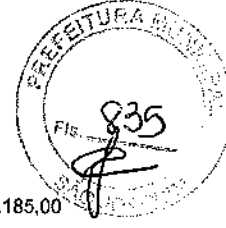
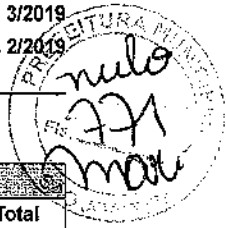
em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	MERENDA 2019 - TOMATE - aspecto giboso, cor vermelha, grão, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Entrega em caixas ou sacos plásticos de no mínimo 5kg.	KG.	JJJ	2.800,000	1,9900	5.572,00

ornecedor: 14147 - JONAS SCHUTZ

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MERENDA 2019 - ACHOCOLATADO EM PÓ- embalagem de plástico atóxica. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, ferro, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Com informação no rótulo: não contém glúten e informação nutricional. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	KG.	APITI	2.000,000	11,2700	22.540,00
20	MERENDA 2019 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease e aromatizante, sem gordura trans. Embalagem mínima de 360g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega, sem gorduras trans, apresentando cor odor e textura característica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	UN	DIANA	8.000,000	4,5500	36.400,00
21	MERENDA 2019 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, traços de leite, amido de milho, fermentos químicos, estabilizante e aromatizante e melhorador de farinha protease, sem gorduras trans, apresentando cor odor e textura característica. Embalagem mínima de 360g, prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega	UN	DIANA	4.000,000	4,5000	18.000,00
22	MERENDA 2019 - BISCOITO DOCE TIPO LEITE - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos(bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease(INS 1101) e aromatizante, sem gordura trans. Embalagem mínima de 360g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega, sem gorduras trans apresentando cor odor e textura característica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	DIANA	4.000,000	4,5000	18.000,00
28	MERENDA 2019 - CANJICA DE MILHO - classe amarela, tipo 1, depelculada, enriquecida com ferro e ácido fólico, informação nutricional, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica de no mínimo 1kg, indicação sem glúten. Na rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG.	CALDÃO	3.000,000	3,7700	11.310,00
29	MERENDA 2019 - CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - de milho amarelo - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor termosselada, isenta de mofo e bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	KG.	CALDÃO	3.000,000	3,1000	9.300,00
35	MERENDA 2019 - CHÁ erva-doce, hortelã, frutas: maracujá, morango, abacaxi, e pêssego. Embalagem: caixas de 10g ou 13g contendo 10 sachês. Produto de acordo com a Resolução nº 23 de 15/03/2000 e RDC Nº27 DE 08/08/2010 ANVS/MS, com indicação de ingredientes e não contém glúten. Validade 2 anos após fabricação e mínimo 12 meses após a data de entrega.	UN	NEILAR	2.000,000	3,6000	7.200,00
40	MERENDA 2019 - DOCE DE FRUTAS, vários sabores, em pasta para pão - consistência: cremosa; embalagem: balde com no mínimo 1 kg de peso líquido, lacrado. Embalagem de transporte em papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	KG.	LUIZ ALVENS	1.000,000	9,4600	9.460,00
42	MERENDA 2019 - ERVILHA EM CONSERVA - embaladas em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas que garantam a integridade do produto até o consumo. Deve conter na embalagem: identificação, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 12 meses após a data de entrega. Latas com no mínimo 200g.	UN	QUERO	3.000,000	1,8500	5.550,00
45	MERENDA 2019 - FARINHA DE MANDIOCA- farinha seca, extra fina, branca tipo 1, crua, com informação nutricional, indicação não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de no mínimo 1kg, validade mínima 10 meses após data da entrega.	KG.	CALDÃO	2.000,000	4,7800	9.560,00
47	MERENDA 2019 - FARINHA DE ROSCA - Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas, em pacotes de plástico atóxico transparente contendo no mínimo 1 kg. No rótulo contendo ingredientes, informação nutricional, data de validade no mínimo 30 dias após a entrega. indicação de contém glúten e lactose.	KG.	CALDÃO	300,000	7,2000	2.160,00

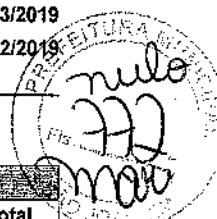


[Handwritten signature]



ornecedor: 14147 - JONAS SCHUTZ

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	MERENDA 2019 - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO -OBJETO: - Os fermentos biológicos destinam-se a ser empregados no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. DEFINIÇÃO: - Fermento biológico é o produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos foneados conforme RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977. Data de validade mínimo de 8 meses após a entrega, embalagem intacta, sabor, cor e odor característicos. Embalagem apropriada contendo no mínimo 125 g.	UN	APITI	1.000,000	5,5900	5.590,00
55	MERENDA 2019 - GELATINA EM PÓ - sabores diversos com açúcar, fabricada com tecnologia adequada, cor e cheiro característico, isentos de sujidades. Após o preparo deverá ficar consistente. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto, embalagem de no mínimo 30g, prazo de validade 8 meses a partir da data de entrega.	UN	NEILAR	3.500,000	0,9100	3.185,00
61	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA - massa de sêmola sem ovos. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante cúrcuma, com informação nutricional e indicação se contém glúten. Embalagem plástico adequado com no mínimo 500g. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. No ato da entrega o produto não poderá ter sua data de validade inferior a 10 (dez) meses,	UN	DIANA	3.000,000	2,5500	7.650,00
62	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. No rótulo deve conter: informações nutricionais, contém gluten, data de validade, lote, nome e/ou marca. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em plástico atóxico, bem vedado. Embalagem plástico adequado com no mínimo 500g. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. No ato da entrega o produto não poderá ter sua data de validade inferior a 10 (dez) meses,	UN	DIANA	6.000,000	2,7900	16.740,00
63	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo c/ ferro e ácido fólico, corantes (cúrcuma e urucum), informação nutricional e indicação contém glúten, validade mínima de 12 meses após data entrega. Embalagem plástico adequado com no mínimo 500g. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	UN	DIANA	1.000,000	3,7200	3.720,00
65	MERENDA 2019 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL- ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo c/ ferro e ácido fólico, corantes (cúrcuma e urucum), informação nutricional e indicação contém glúten, validade 10 meses após data entrega no mínimo. Embalagem plástico adequado com no mínimo 500g. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	UN	DIANA	500,000	3,7300	1.865,00
68	MERENDA 2019 - MARGARINA COM SAL - mínimo 80% de lipídeos, Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega. margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem mínima de 500g	UN	COAMO	2.000,000	6,7200	13.440,00
70	MERENDA 2019 - MILHO EM CONSERVA-embalado em latas limpas isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas. Na embalagem deve conter identificação, procedência, lote, validade, registro no órgão competente, lata com no mínimo 200g do produto drenado. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega.	UN	QUERO	3.000,000	1,8300	5.490,00
71	MERENDA 2019 - MILHO PARA PIPOCA - 1ª linha, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem mínima de 500 gramas. O produto de vera estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	UN	CALDÃO	300,000	3,1900	957,00
72	MERENDA 2019 - OLEO DE SOJA - refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN	COAMO	8.000,000	3,4600	27.680,00
84	MERENDA 2019 - SAL TEMPERADO (TEMPERO COMPLETO) - Tempero completo sem pimenta - contém: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriço, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabisulfito de sódio, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade 8 meses a partir data de entrega.	KG.	CISNE	500,000	9,7700	4.885,00



Fornecedor: 14147 - JONAS SCHUTZ

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	MERENDA 2019 - SUCO DE UVA - 100% natural. Tipo colonial, sem conservantes. Embalagem: garrafa de vidro, contendo 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto e ficha técnica. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.	KG.	ALIANÇA	2.000,000	14,3800	28.760,00
87	MERENDA 2019 - VINAGRE - branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico c/ tampa inviolável, hermeticamente fechado, garrafas de 1L. Validade 8 meses a partir data de entrega.	L	CHEMIN	1.000,000	1,5600	1.560,00



Fornecedor: 14213 - BR-COMERCIO DE CARNES LTDA

em	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MERENDA 2019 - BEBIDA LÁCTEA - sabor frutas vermelhas ou morango. O pó p/a preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes são e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural INS 120 (CARMIM). Composição nutricional mínima 14,5% de proteína, 4% lipídeos, 71% carboidratos, com o máximo de 2,5% de umidade. Embalagem de no mínimo 900 ml em plástico atóxico apropriado, e registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 20 dias após a data de entrega.	UN	LACTOVALE	4.000,000	3,8500	15.400,00
	MERENDA 2019 - CARNE BOVINA CORTE ACEM MOÍDA - com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, embalagem em plástico atóxico transparente, embalagens de 1 kg, registro no S.I.F. ou S.I.E. ou S.I.M. e rótulo de validade. PRAZO DE ENTREGA DIFERENCIADO	KG.	MACHADO	10.000,000	15,7000	157.000,00
80	MERENDA 2019 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO-cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados, apresentar SIP ou SIM, e todas as informações obrigatórias segundo legislação vigente. Pacotes de no mínimo 500g.	KG.	LACTOVALE	2.500,000	28,3000	70.750,00

2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 866, de 1993.

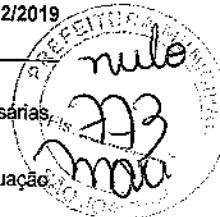
2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

f. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as condições elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a urgência das partes.

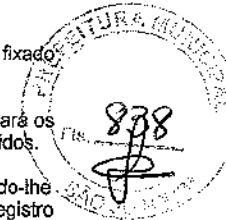
1.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento decorrente da licitação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

LÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

LÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
 - quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 1. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e mais normas cabíveis.
- 1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao Órgão Gestor:

1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, nominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado valor máximo a ser pago pela Administração.

1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe vedada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente atestado no processo;

1.6. Emitir a autorização de compra;

1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios autorizados pela legislação;

2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive caminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

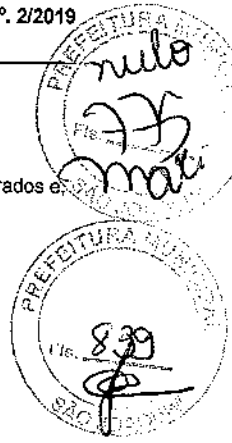
3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, em os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



LÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e a iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a ela a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

LÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela constando: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma tabelada no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, desde que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

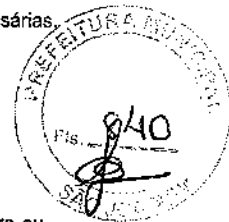
8.3. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



LÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, observando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou débitos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



LÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

LÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - 1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da declaração ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 366, de 1993.
- 1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não atender a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos usados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação.
- 3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

1-O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Joaquim, 22 de Março de 2019.


GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BR COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 28.665.822/0001-00	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
J J J IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ: 00.313.537/0001-01	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME	CNPJ: 28.875.319/0001-80	_____
LUCAS AKIHIKO TAMAKI FRUTEIRA	CNPJ: 27.960.708/0001-40	_____
MAYCON WILL EIRELI - ME	CNPJ: 18.712.730/0001-80	_____
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ: 14.320.137/0001-38	_____
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	_____

